CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 213868
EM 07/11/2023 às 15:29
SERVIDOR

INDICAÇÃO Nº 119/2023
Data: 07 de novembro de 2023.

O Vereador que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor fazendário e por iniciativa privativa própria promova alterações na Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006 para adequação da forma de aplicação da taxa de lixo para pessoas que tenham mudado de endereço e que não tenham histórico real de consumo para o tributo.

Guaíra (PR) em, 07 de novembro de 2023.

Sandro Sabino Borges
Vereador Autor

Justificativa:

A presente indicação tem o caráter de dar justiça na aplicação de taxa de lixo para pessoas que ingressem em imóvel que não tenham histórico que retrate seu real consumo.

É expresso no artigo 139 L da Código Tributário Municipal o enquadramento na ausência de histórico na classe de gerador de lixo de primeira faixa da tabela de cobrança, mas se faz necessário regulamentar as mudanças na classe em face dos ingressos imobiliários na sua exata alteração para não prejudicar contribuintes.

Por estas razões, torna-se totalmente importante a adequação normativa e informação aos contribuintes da possibilidade de ajuste.

Câmara Municipal de Guaíra
DEFERIDA
Em, 07/11/2023
PRESIDENTE